



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO  
CAMPUS PINHEIRO**

**PORTARIA Nº. 94, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, CAMPUS PINHEIRO**, nomeado nos termos da Portaria nº 5.488 de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU de 16 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais; e,

1. Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 16, de 09 de julho de 2018, Anexos I e II,
2. Considerando o corte imposto pelo Governo Federal na ordem de 30% do orçamento de funcionamento das instituições federais de ensino;
3. Considerando que, para atendimento do corte supracitado, faz-se necessária a adoção de medidas que visem a racionalização do uso dos espaços institucionais e a consequente redução no consumo de energia.
4. Considerando o aumento contínuo do consumo de energia elétrica desta Instituição nos últimos meses, bem como, os constantes reajustes tarifários promovidos pelos órgãos do setor energético.
5. Considerando que tais situações têm encarecido cada vez mais a fatura de energia do Campus Pinheiro, comprometendo maior volume de recursos financeiros, limitando assim nosso orçamento para o custeio de demais despesas.
6. Considerando ainda a portaria de nº. 23, de 12 de fevereiro de 2015 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que estabelece boas práticas de gestão e uso de energia elétrica nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal indireta, autárquica e fundacional,

**RESOLVE:**

Adotar as seguintes medidas junto às dependências deste Campus:

- Nos setores (incluindo as salas de aulas)

Que nos expedientes da manhã, tarde e noite, os aparelhos de ar condicionados sejam ligados e desligados, respectivamente, nos seguintes horários: às 9hrs(serão ligados no turno da manhã) e às 17hrs(deverão ser desligados). À noite serão ligados às 19h:30m e desligado às 20h:30m;

- Nas salas de aulas

Que durante o período de transferência de turno (matutino/vespertino; vespertino/noturno) sejam desligados os aparelhos de ar condicionados;

- No Refeitório


Que os aparelhos de ar condicionados e lâmpadas sejam ligados somente a partir de 30(trinta) minutos antes do seu efetivo funcionamento (almoço) e desligados ao término destas atividades;

- Em todos os setores:

- a) Ao ligar o aparelho de ar condicionado ajustá-lo à temperatura de 23°C, bem como manter as portas e janelas fechadas, evitando o desperdício do ar climatizado, e garantindo a circulação do ar.
- b) Desligar todos os equipamentos (Computador, Impressora, Bebedouro/Geláguia, Estabilizadores e Congêneres) no final do expediente;
- c) Desligar uma lâmpada por par existente (quando o interruptor dispuser de tal formato) em cada ambiente;
- d) Desligar todas as lâmpadas das dependências desocupadas principalmente no horário de almoço e no final do expediente;
- e) Fica determinado que no turno da noite todos os setores/servidores que fizerem plantão ou que estejam no turno regular de trabalho funcionarão na sala do DE, a exceção feita à biblioteca do Campus.

7. Esta medida deverá ser cumprida integralmente por todos os setores.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**Vandemberg Pereira Araújo**  
Diretor Geral  
IFMA Campus Pinheiro  
Portaria Nº 5.488 de 15.09.2016

**ATO AUTORIZATIVO:**

PORTARIA NORMATIVA Nº  
16, DE 09 DE JULHO DE  
2018/REITORIA/INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO.